



PORTARIA Nº 606 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia os Membros da Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS, para atuarem no: I) Credenciamento de Instituições Financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamento e cobranças diversas, II) Credenciamento de Empresas Operadoras de Cartões de Crédito para o recebimento de tributos, tarifas e demais receitas municipais.

JOÃO CARLOS KRUG, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros sob a presidência do 1º (primeiro) para comporem a Comissão de Credenciamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS.

- Paulo Pereira Borges Filho – Secretário Adjunto – Matrícula 0739;
- Carla Vanessa Almeida Silva – Diretora de Departamento – Matrícula 2666;
- Vanessa dos Santos Netto – Técnica de Atividades Organizacionais – Matrícula 3071;

Art. 2º. Esta Comissão de Credenciamento terá como atribuições:

I - receber, registrar em ata e analisar a documentação dos candidatos que se apresentarem à pré-qualificação do credenciamento;

II - solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;

III - julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação.

IV - suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital;

V - solicitar ao dirigente máximo do órgão ou entidade contratante prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;

VI - praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;

VII - convidar os credenciados a participar da sessão pública de sorteio das demandas, e realizar a convocação geral de todos os credenciados, no caso de realização simultânea do serviço;

VIII - realizar o sorteio dentro de cada grupo e/ou serviço a que se refere o Edital, em sessão pública;

IX - lavrar a ata do sorteio e publicá-la no sítio eletrônico do órgão ou entidade interessada na contratação;

X - emitir o Termo de Homologação do sorteio e/ou a ordem de serviço;

XI - dar publicidade no Diário Oficial do Município, quando exigido neste Decreto, aos seus atos.

XII - observar as demais condições e prazos previstos na Lei 8.666/93 e demais normativas correlacionadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal